



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 47/2019
Processo Administrativo
Nº 264/2019

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES

Objeto

A presente dispensa tem por finalidade a Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);

Previsão Contratual: Até 120 Dias;

Critério de Avaliação: Dispensa/ Inexigibilidade, Por item;

Valor Máximo: R\$ 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, Considerando a necessidade de garantir a independência e transparência na avaliação dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, a presente contratação tem por finalidade a exclusiva avaliação aos candidatos aprovados a Conselheiro Tutelar Municipal.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os serviços a serem contratados. obtendo um valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 16 de julho de 2019

MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Secretária Municipal de Assistência Social

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 223/2019
Termo de Referência



Página:1

Solicitação	
Número	Tipo
223	Contratação de Serviço
Solicitante	
Código	Nome
60793-2	MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Local	
Código	Nome
14	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Órgão	
Código	Nome
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Entrega	
Local	Prazo
Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social	5 Dias

Descrição:

A presente solicitação tem por finalidade a Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Justificativa:

Considerando a necessidade de garantir a independência e transparência na avaliação dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, a presente contratação tem por finalidade a exclusiva avaliação aos candidatos aprovados a Conselheiro Tutelar Municipal.

Lote

001 Contratação de Psicólogo

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035528	Avaliação Psicológica com Candidatos a Conselheiro Tutelar Municipal Avaliação Psicológica mediante uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de Conselheiro Tutelar. Serão avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor. De acordo a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientação para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária. Resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado exclusivamente, como "apto" ou "inapto", sem classificação por nota. 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL 08.243.0008-2082 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 04700 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício	SERV	11,00	150,00	1.650,00
TOTAL					1.650,00
TOTAL GERAL					1.650,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.001.08.243.0008.2082	1.650,00
Cod 04700 Fonte 00000 G.Fonte E	1.650,00

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

A presente dispensa tem por finalidade a Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir a independência e transparência na avaliação dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, a presente contratação tem por finalidade a exclusiva avaliação aos candidatos aprovados a Conselheiro Tutelar Municipal.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Contratação de Psicólogo						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35528	Avaliação Psicológica com Candidatos a Conselheiro Tutelar Municipal Avaliação Psicológica mediante uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de Conselheiro Tutelar. Serão avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor. De acordo a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientação para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.	11,00	SERV	150,00	1.650,00

		Resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado exclusivamente, como "apto" ou "inapto", sem classificação por nota.				
TOTAL						1.650,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ / CRP	VALOR
I SILVA PERES - CLINICA DE PSICOLOGIA	27.829.644/0001-43	R\$ 157,60 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
TOMAZ PUCHALSKI NETO CLINICA DE PSICOLOGIA	23.854.076/0001-80	R\$ 300,00 (trezentos reais)
GISELLY BORDIN MOURA	08/14557	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

Prazo de Entrega: 5 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 120 Dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dar pela Secretária Municipal de Assistência Social.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compra da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 16 de julho de 2019

MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PROPOSTA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Função: Conselheiro Tutelar

A avaliação psicológica visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

Serão avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

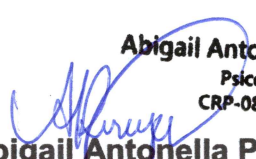
De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

Segue tabela de orçamento para realização deste processo:

Recurso/Honorário	Valor
Bloco de Aplicação com 25 folhas – Teste BFP (Bateria Fatorial de Personalidade).	R\$ 47,60
Avaliação Psicológica por candidato	R\$ 40,00
Aplicação de teste com todos os candidatos (duração de aproximadamente 1h)	R\$ 70,00

Ibaiti, 23 de abril de 2019.


Abigail Antonella Pireyek
Psicóloga
CRP-08/24871
Abigail Antonella Pireyek
Psicóloga
CRP-08/24871

CLÍNICA VIVER BEM PSICOLOGIA - CNPJ 27.829.644/0001-43.
Rua Joaquim da Silva Reis, 369 – Centro, Ibaiti.
pireyek.abigail@gmail.com
(41) 99237-0735



Clínica de Psicologia

Tomaz Puchalski Neto

CRP 08/17586

PROPOSTA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Função: Conselheiro Tutelar

A avaliação psicológica visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar. Serão avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos / Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

Tabela de orçamento para realização deste processo:

Recursos / Honorário	Valor Bloco
Avaliação Individual	R\$300,00

Empresa: Tomaz Puchalski Neto Clínica de Psicologia

Endereço: Rua Nilo Sampaio, 561, Centro, Ibaiti – PR, CEP: 84900-000

CNPJ: 23.854.076/0001-80

Ibaiti – PR, 15 de abril de 2019.

TOMAZ PUCHALSKI NETO

CRP-PR 08/17586


Tomaz Puchalski
CRP 08/17586

Rua Nilo Sampaio, 561, Centro, Ibaiti – PR CEP 84900-000


Tomaz Puchalski
CRP 08/17586



Dr. Giselly Bordin Moura Ψ
PSICÓLOGA | CRP 08/14557

PROPOSTA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar

A avaliação psicológica visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar. Serão avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo a exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor. De acordo com a cartilha 'Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento', da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocuções, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado exclusivamente, como "APTO" OU "INAPTO".

Tabela de orçamento para realização deste processo:

RECURSOS UTILIZADOS	VALOR POR UNIDADE
ENTREVISTA INDIVIDUAL	R\$ 50,00
APLICAÇÃO DE TESTE PSICOLÓGICO (QUATI- O Questionário de Avaliação Tipológica (QUATI) é um teste que permite entender as inclinações comportamentais do indivíduo. Ele auxilia o profissional de gestão de pessoas a identificar a personalidade do avaliado e, assim, entender qual seu grau de desempenho em determinada tarefa)	R\$ 50,00
DINÂMICA INDIVIDUAL (descrever uma situação da prática do conselheiro, e o candidato expor qual a resolutividade o mesmo daria para tal.)	R\$ 50,00

Cada avaliação é necessário as 3 etapas acima citadas, sendo assim tendo um custo de R\$ 150,00 cada avaliação.

Local e Data: IBAÍTI, 05 DE JUNHO DE 2019.

Validade da Cotação: 60 (SESENTA) DIA.

Observações: O valor total dependerá do número de candidatos aprovados para avaliação psicológica


Giselly Bordin Moura
Psicóloga
CRP 08/14557

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR

(43) 99138-0333

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 16 de julho 2019.



MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Secretária Municipal de Assistência Social

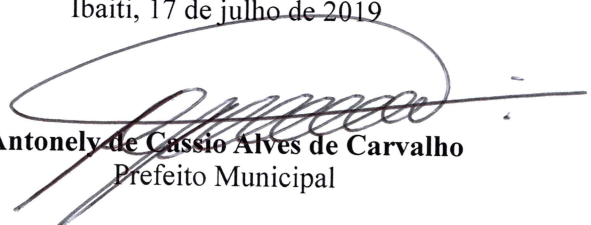
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 17 de julho de 2019



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina **A presente dispensa tem por finalidade a Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 17 de julho de 2019


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Exmo.ª Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 264/2019

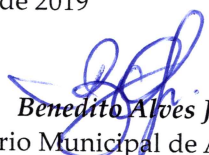
Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Eu, **BENEDITO ALVES JUNIOR**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	4700	10.001.08.243.0008.2082	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 18 de julho de 2019


Benedito Alves Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

Ofício nº 132/2019

Ibaiti – (PR), 19 de julho de 2019

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para a presente dispensa tem por finalidade a Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Estimado Total: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso () Pregão Eletrônico/SRP () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica (X) Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação () Prorrogação () Rescisão () Supressão () Acréscimo () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 1655, de 11/06/2019

(FL)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **A presente dispensa tem por finalidade a Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social..** com o critério de julgamento de **Dispensa, Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 22 de julho de 2019


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



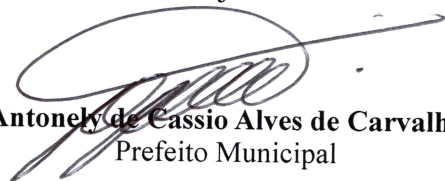
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **A presente dispensa tem por finalidade a Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social., com o critério de julgamento de Por item Dispensa**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 22 de julho de 2019


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo Dispensa Nº. 47/2019

Processo Administrativo: nº 264/2019

Ementa: A presente dispensa tem por finalidade a Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: GISELLY BORDIN MOURA , inscrita no CPF nº 042.422.959-52.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita **Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**, ofertado pela empresa **GISELLY BORDIN MOURA**, pessoa física, inscrita no CPF nº 042.422.959-52, sediada na cidade de Ibaiti, estado do Paraná.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Destá forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:



(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

O profissional a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de qualificação profissional através de Carteira de Identidade Profissional;
- 2) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 3) Certidão de Tributos Estaduais;
- 4) Certidão de Tributos Municipais;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 7) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 para Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaity-PR, 22 de julho de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

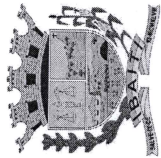
Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
RG 1 313.444-8
17/07/2009



Município de Ibaíti - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 47/2019

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 69381-2 GISELLY BORDIN MOURA									
Lote 001 - Contratação de Psicólogo									
001	35528 Avaliação Psicológica com Candidatos a Conselheiro Tutelar Municipal	SE	11,00	Habilitado			150,00	1.650,00	*
Avaliação Psicológica mediante uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de Conselheiro Tutelar. Serão avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares afins ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.									
De acordo a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientação para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de busca e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.									
Resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado exclusivamente, como "apto" ou "inapto", sem classificação por nota.									
VALOR TOTAL:							1.650,00		





CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI Nº 5766/71			IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO	
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA				
REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO		
8ª	CRP-08/14557	21/03/2009		
JURISDIÇÃO		VIA		
ESTADO DO PARANÁ		1ª		
NOME				
GISELLY BORDIN MOURA				
FILIAÇÃO				
ROBERTO MOURA LIDERCI BORDIN MOURA				
NATURALIDADE				
BANDEIRANTES/PR				
NACIONALIDADE		DATA NASCIMENTO		
BRASILEIRA		12/04/1983		
LOCAL DE EXPEDIÇÃO		DATA DE EXPEDIÇÃO		
CURITIBA - PR		08/04/2011		
ASSINATURA DO CHEFE DE MECÂNICA DO CRP				
Psic. João Baptista Fortes de Oliveira				
Conselheiro Presidente				
FOTO		POLEGAR		
CPF				
042.422.959-52				
RG		DATA EXPEDIÇÃO		UF
7.536.058-4-IIPR		15/04/2003		PR
OBSERVAÇÃO				
ASSINATURA DO PSICOLOGO				
VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/75)				



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **042.422.959-52**

Nome: **GISELLY BORDIN MOURA**

Data de Nascimento: **12/04/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/04/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **21:30:01** do dia **22/07/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7AF5.5808.DE52.2937**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020294273-02

Certidão fornecida para o CPF/MF: **042.422.959-52**

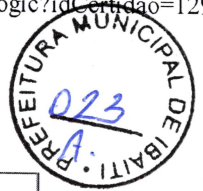
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 2156/2019
Regularidade Fiscal de Pessoa Física

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

NOME: GISELLY BORDIN MOURA

ENDEREÇO: RUA CEP: 84900000 Ibaíti - PR

CPF :

042.422.959-52

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

9ZTMZZ2QE54T44MCQS3

Observações:

Ibaíti, 22 de Julho de 2019

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR

Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GISELLY BORDIN MOURA

CPF: 042.422.959-52

Certidão nº: 177396232/2019

Expedição: 22/07/2019, às 15:40:49

Validade: 17/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GISELLY BORDIN MOURA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **042.422.959-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF
Número documento	04242295952
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 04242295952!



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04242295952

LIMPAR

Data da consulta: 22/07/2019 15:41:53
Data da última atualização: 22/07/2019 12:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 047/2019
Processo Administrativo nº 264/2019

Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 22 de julho de 2019


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 047/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: GISELLY BORDIN MOURA, inscrita no CPF nº 042.422.959-52

Objeto: A presente dispensa tem por finalidade a Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	4700	10.001.08.243.0008.2082	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 22 de julho de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

GISELLY BORDIN MOURA

Contratada

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	264
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	A presente dispensa tem por finalidade a Contratação de profissional especializado na Avaliação psicológica de candidatos ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária*	1000108243000820823390360000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.650,00
Data Publicação Termo ratificação	22/07/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 5014396925 ([Logout](#))